

ACESSIBILIDADE PARA SURDOS NA TELEVISÃO BRASILEIRA E O IMPACTO NO EXERCÍCIO DE SUA CIDADANIA EM UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Accessibility for deaf in the Brazilian television and the impact in the exercise of his citizenship in a democratic state of right: un/accessible elections

Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento¹
Reinaldo dos Santos²

RESUMO

Este artigo apresenta uma análise da acessibilidade para surdos na televisão, com ênfase no processo eleitoral de 2016 em contraponto ao de 2012. Traz, também, um recorte da pesquisa desenvolvida no curso de mestrado em educação que investigou os três recursos de acessibilidade

ABSTRACT

This article presents an analysis of the accessibility for deaf in television, with emphasis in the electoral process of 2016 in counterpoint with 2012's. It brings, also, a snip of the research developed in the master's degree

¹ Doutoranda e mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, certificada pelo Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Português-Libras – PROLIBRAS – Ministério da Educação/Universidade Federal de Santa Catarina – MEC-UFSC: interpretação e ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais, professora assistente II de Libras da Faculdade de Educação – FAED da UFGD, Dourados, MS, Brasil; CNPq; graziellynascimento@ufgd.edu.br.

² Doutor em Sociologia e Pós-Doutor em Educação, professor associado de Fundamentos da Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFGD, Dourados, MS, Brasil; CNPq; dourei@gmail.com.

mediática (RAM) para surdos e deficientes auditivos. Neste trabalho, em função de novas legislações e de mudanças ocorridas quanto à acessibilidade televisiva nas campanhas eleitorais, sobretudo na propaganda eleitoral gratuita, realizamos uma análise no âmbito legal e prático. A metodologia baseia-se em estudo documental, estudo de recepção de mídia e pesquisa de campo. Os resultados indicam que houve mudanças importantes na legislação, assim, 2016 deveria ser o primeiro ano com as propagandas eleitorais gratuitas totalmente acessíveis, porém, na prática, essa realidade não ocorreu, seja em função de interesses econômicos, falta de in/formação específica sobre acessibilidade na televisão e de fiscalização.

course, that investigated the three media accessibility resources (MAR) for deaf and auditive deficient. In this research, due to the new legislations and the changes occurred with the television accessibility in the electoral campaigns, especially in free electoral advertisements, we accomplished an analysis in the legal and practical scop. The methodology was based on documental study, study of media reception and camp research. The results indicated that there were important changes in legislation, thus, the year of 2016 should have been the first year with the free electoral advertisements totally accessible, though, in practice this reality didn't occur because of economic interests, lack of specific in/formation about accessibility in television and of oversight.

PALAVRAS-CHAVE

Televisão; Comunicação; Eleições; Acessibilidade; Surdez e deficiência auditiva.

KEYWORDS

Television; Communication; Elections; Accessibility; Deafness and auditive deficiency.

Introdução

A televisão constitui hoje um dos suportes tecnológicos mais utilizados para produzir e difundir informação, entretenimento, cultura com conteúdos direcionados à formação da cidadania, conteúdos de utilidade e serviços públicos. Sem dúvida, é ainda o aparato tecnológico que pode alcançar um maior número da população quando comparado a outros suportes, como os computadores, *tablets* e *smartphones*, conectados à internet, entre outros. Embora esses últimos sejam de fato mais desenvolvidos tecnologicamente, são restritos, ainda, a uma parcela específica da população, o que, de certa forma, limita o alcance

em termos comparativos e que acabam por compor uma nova parcela de excluídos – os excluídos digitais da sociedade da informação.

Com relação à televisão, dados estatísticos mostram que vivemos em uma sociedade audiovisual e que a televisão é o aparelho que está mais presente na casa dos brasileiros (98% dos lares, em zonas urbanas). No Brasil, há 9.722.163 pessoas com maior ou menor grau de deficiência auditiva. Elas se encontram excluídas de diversas formas, de várias dimensões da vida social e produtiva. A acessibilidade televisiva para essa parcela da população constitui uma questão de democratização do acesso às informações, à cultura, ao lazer e de igualdade de direitos (IBGE, 2010).

Essa temática suscita várias discussões profícuas, mas o nosso enfoque centra-se na questão das barreiras de comunicação que se estabelecem na televisão, a “televisão sem som” para surdos e deficientes auditivos³. Com os recursos de acessibilidade disponibilizados, não questionamos sobre o modo como esse acesso se dá, se a disponibilização do recurso é efetiva e se os usuários estão satisfeitos com essa disponibilização.

Em muitas situações, há apenas uma aparência de acessibilidade, seja pela falta de informação e formação adequada, seja pelo descaso. A disponibilização dos recursos de acessibilidade midiática (RAMs)⁴ deve culminar na inclusão e interação sociocultural do sujeito e na eliminação de “qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, seja ou não de massa”, conforme a Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000).

³ Nesta pesquisa, entendemos como pessoas surdas aquelas que fazem parte da comunidade surda e interagem com o mundo por meio da Libras e, como deficiente auditivo, aquelas que não se reconhecem na comunidade surda e não utilizam a Libras como meio de comunicação. Essa definição é necessária e indispensável para a discussão de forma ampla e coerente sobre os recursos de acessibilidade televisiva em interface com as diferentes realidades e os contextos de comunicação.

⁴ RAM, sigla criada pelos autores para se referir à tríade: legendas, legenda oculta (closed caption) e janela de Libras.

1. Democracia, comunicação e participação efetiva

Nos regimes políticos contemporâneos, um acesso desigual às oportunidades de comunicação, resulta num também desigual acesso aos canais de poder e tomada de decisões.

(Claus Mueller)

Para Robert Dahl, o conceito de democracia pode ser resumido na existência de condições capazes de “satisfazer a exigência de que todos os membros estejam igualmente capacitados a participar nas decisões da associação sobre sua política” (DAHL, 2001, p.49). O cerne desse conceito é o que ele chama de “participação efetiva” e está associado a cinco critérios, já mencionados, mas que agora passamos a desenvolver:

* *Participação efetiva.* Antes de ser adotada uma política pela associação, todos os membros devem ter oportunidades iguais e efetivas para fazer os outros membros conhecerem suas opiniões sobre qual deveria ser esta política.

* *Igualdade de voto.* Quando chegar o momento em que a decisão sobre a política for tomada, todos os membros devem ter oportunidades iguais e efetivas de voto e todos os votos devem ser contados como iguais.

* *Entendimento esclarecido.* Dentro de limites razoáveis de tempo, cada membro deve ter oportunidades iguais e efetivas de aprender sobre as políticas alternativas importantes e suas prováveis consequências.

* *Controle do programa de planejamento.* Os membros devem ter a oportunidade exclusiva para decidir como e, se preferirem, quais as questões que devem ser colocadas no planejamento. Assim, o processo democrático exigido pelos três critérios anteriores jamais é encerrado. As políticas da associação estão sempre abertas para a mudança pelos membros, se assim estes escolherem.

* *Inclusão dos adultos.* Todos ou, de qualquer maneira, a maioria dos adultos residentes permanentes deveriam ter o pleno direito de cidadãos implícito no primeiro de nossos critérios. Antes do século XX, este critério era inaceitável para a maioria dos defensores da democracia. Justificá-lo, exigiria que examinássemos por que devemos tratar os outros como nossos iguais políticos. (DAHL, 2001, p. 49-50, grifo do autor).

Da mesma forma, esses critérios estariam mais próximos de ser atendidos com o desenvolvimento das seguintes instituições:

* *Funcionários eleitos.* O controle das decisões do governo sobre a política é investido constitucionalmente a funcionários eleitos pelos cidadãos.

* *Eleições livres, justas e frequentes.* Funcionários eleitos são escolhidos em eleições frequentes e justas em que a coerção é relativamente incomum.

* *Liberdade de expressão.* Os cidadãos têm o direito de se expressar sem o risco de sérias punições em questões políticas amplamente definidas, incluindo a crítica aos funcionários, o governo, o regime, a ordem socioeconômica e a ideologia prevalecente.

* *Fontes de informação diversificadas.* Os cidadãos têm o direito de buscar fontes de informação diversificadas e independentes de outros cidadãos, especialistas, jornais, revistas, livros, telecomunicações e afins.

* *Autonomia para as associações.* Para obter seus vários direitos, até mesmo os necessários para o funcionamento eficaz das instituições políticas democráticas, os cidadãos também têm o direito de formar associações ou organizações relativamente independentes, como também partidos políticos e grupos de interesses.

* *Cidadania inclusiva.* A nenhum adulto com residência permanente no país e sujeito a suas leis podem ser negados os direitos disponíveis para os outros e necessários às cinco instituições políticas anteriormente listas. Entre esses direitos, estão o direito de votar para a escolha dos funcionários em eleições livres e justas; de se candidatar para os postos eletivos; de livre expressão; de formar e participar de organizações políticas independentes; de ter acesso a fontes de informação independentes; e de ter direitos a outras liberdades e oportunidades que sejam necessárias para o bom funcionamento das instituições políticas da democracia em grande escala. (DAHL, 2001, p. 99-100).

Todos esses critérios e instituições, destacados pelo autor, envolvem a promoção da participação efetiva, ou seja, de condições concretas de plena participação dos adultos da associação, na proposição, no debate, na decisão, no acompanhamento e na avaliação das ações políticas da coletividade.

Essas condições dificilmente podem ser alcançadas em sua totalidade, levando os teóricos a indicar a necessidade de contínua promoção da igualdade de condições dos sujeitos perante as oportunidades políticas. Dahl (2001) especificou essa igualdade como correspondente a equilíbrio, ou seja, fazer com que os sujeitos tenham iguais condições durante a interação política. Bobbio (2000, p. 298) referiu-se a essa igualdade como “igualdade de todos em alguma coisa”.

A busca por essa igualdade exige, em longo prazo, a reformulação do sistema e, em curto prazo, paliativos de equilíbrio que estabeleçam restrições a quem tem mais e compensações a quem tem menos. Como apontou Bobbio (2000, p. 303):

Há substancialmente dois modos de se buscar uma maior igualdade entre os membros de um determinado grupo social:

a) Estender as vantagens de uma categoria a outra categoria que dessas vantagens esteja privada [...]

b) Retirar de uma categoria de privilegiados as vantagens de que goza de modo que possam deles obter os benefícios também os não privilegiados.

Essa proposição pode ser ampliada para três maneiras de se promover a igualdade:

- a) suprimindo-se de todas as partes as vantagens/recursos que efetivamente possam ocasionar desequilíbrio relevante, de uma em relação à outra;
- b) distribuindo-se equitativamente as vantagens/recursos potencialmente desequilibradores entre as partes envolvidas;
- c) cuidando para que uma parte que possua a vantagem/recurso não a utilize em desequilíbrio para com outra parte que não a possui, tanto restringindo o uso de quem tem, quanto atribuindo, a quem não tem, outro recurso que possa compensar a diferença.

Com base nessas disposições, podemos destacar que a essência da democracia compreende a promoção da igualdade de condições para a efetiva participação nas atividades políticas. Uma sociedade democrática deve, portanto, ter suas instituições empenhadas em promover a igualdade de condições de participação política de seus membros.

A participação efetiva pressupõe, então, a promoção de igualdade de condições/oportunidades/recursos para que cada sujeito possa participar do processo de tomada e encaminhamento de decisões da associação política. Ela pode ser traduzida em elementos como uma educação cidadã de qualidade, que garanta uma preparação para a vida cívica, e um bom aparato jurídico-institucional, capaz de assegurar a liberdade. Contudo, a participação efetiva pressupõe, também e fundamentalmente, questões de comunicação.

Na democracia, a comunicação é necessária para que o sujeito possa:

- a) obter informações sobre questões da vida na comunidade, acerca das quais terá que decidir;
- b) fazer suas propostas e opiniões chegarem ao conhecimento dos demais, para serem apreciadas;
- c) tomar conhecimento das propostas e opiniões dos demais, para apreciá-las;
- d) apresentar, escutar e contrapor argumentos de propostas em debates, antes das tomadas de decisão;
- e) fazer com que suas propostas e opiniões cheguem a seus representantes nas decisões;
- f) obter informações sobre a atuação de seus representantes;
- g) obter informações sobre o encaminhamento das ações decididas pela coletividade.

Podemos considerar, assim, que a comunicação é determinante para as relações políticas, sobretudo para a participação efetiva e, conseqüentemente, para a própria democracia. Como propalado pela vertente do “acesso comunicacional” da sociologia das comunicações de massa, um acesso desigual aos recursos de comunicação tem efeitos determinantes na distribuição do poder político dentro dos diversos grupos organizados.

Mueller (1973), sociólogo alemão, precursor da vertente do acesso comunicacional, refletindo sobre a questão de “quais os efeitos do acesso desigual aos meios de comunicação para a distribuição do poder político”, defendeu que, nos regimes políticos contemporâneos, um acesso desigual às oportunidades de comunicação resulta também em desigual acesso aos canais de poder e à tomada de decisões.

Como destacou Bobbio, ao sintetizar as proposições de Muller (1973):

nas sociedades de capitalismo avançado, a persistência de fortes desigualdades políticas (de acesso ao poder e de seu controle) é devida em grande parte à impossibilidade/incapacidade de os grupos não privilegiados se empenharem numa comunicação política eficaz, por via da ação de um conjunto de mecanismos de distorção [manipulação e bloqueio]. (BOBBIO, 1998, p. 203)⁵

⁵ *In advanced capitalist societies, a social order marked by severe inequality and the powerlessness of most people is sustained and legitimated, not so much by coercion (the police and the army) or even by manipulation (propaganda, censorship), as by distortions of political communication [...].* (MUELLER, 1973, p. 84)

A associação dos preceitos da teoria da democracia de Bobbio (1998) à tese de comunicação política de Mueller (1973) leva à prescrição de que, em um regime democrático, a política e o sistema de comunicação de massa devem proporcionar igualdade de acesso à emissão/recepção dos meios de comunicação mais expressivos quanto à proposição, ao debate e ao acompanhamento de candidaturas, representações e ações político-eleitorais. Implica também considerar que um acesso desigual aos meios de comunicação compromete a promoção da participação efetiva e vicia o caráter democrático de um regime, pelas distorções verificadas, tanto ao longo do debate quanto nos resultados das decisões.

Dessa discussão, podemos concluir que, via de regra, o acesso igualitário a oportunidades de comunicação de massa é uma das principais condições de promoção da igualdade de participação efetiva na vida política dos regimes democráticos. Decorre, dessa conclusão inicial, uma relevante indagação, tratada neste artigo: O acesso de pessoas surdas e deficientes auditivas à propaganda eleitoral de televisão sem legendas/Libras como recurso de acessibilidade (ou com formato/qualidade comprometedores) representa uma barreira à cidadania e participação política desses sujeitos?

2. Eleições municipais e acessibilidade televisiva: desafios e avanços

A oferta dos RAMs, disponibilizados pelos diferentes partidos políticos com fins de garantir a acessibilidade para as pessoas surdas e com deficiência auditiva nas propagandas eleitorais gratuitas para eleições municipais de 2016, apresentou avanço em relação às eleições municipais de 2012, quando estávamos desenvolvendo nossa pesquisa de mestrado. O principal, sem dúvida, foi a obrigatoriedade da inserção da janela de Libras, conforme o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Resolução nº 23.457, de 15 de dezembro de 2015 (BRASIL, 2016), contida no capítulo VII, art. 36, § 4º: “a propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Libras e audiodescrição”.⁶

Pontuamos aqui que, segundo a referida Resolução, os RAMs disponibilizados nas propagandas eleitorais gratuitas são de responsabilidade dos candidatos e partidos políticos, incluindo o ônus financeiro, e nos debates, das emissoras.

⁶Ver Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, arts. 67 e 76, § 1º, inciso III (BRASIL, 2015).

As legendas das propagandas eleitorais gratuitas foram colocadas como legenda aberta, que é aquela já integrada ao conteúdo, e difere da legenda oculta (*closed caption*), que só passa a aparecer na tela quando acionado pelo telespectador usuário do recurso.

Em geral, em Mato Grosso do Sul, as determinações da Resolução nº 23.457/2015 (BRASIL, 2016), concernentes à acessibilidade para surdos e deficientes auditivos, foram cumpridas por todos os candidatos. Uma minoria não ficou apenas na obrigatoriedade da Resolução e, mesmo nas propagandas pagas, aquelas fora do horário eleitoral gratuito, também, contrataram intérprete de Libras.

Apesar da disponibilização dos RAMs, verificamos a recorrente não observância da NBR 15290 (ABNT, 2005), descumprindo as diretrizes contidas na referida norma para a disponibilização dos recursos e, conseqüentemente, o § 1º do art. 76 da Resolução nº 23.457/2015 (BRASIL, 2016).

As disponibilizações dos recursos sem a devida atenção às diretrizes caracterizam apenas aparência de acessibilidade, impossibilitando o pleno acesso à informação e comunicação e ao exercício da cidadania da pessoa surda e com deficiência auditiva, garantida por outra série de instrumentos jurídicos, como: a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000), Decreto-Lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006 (BRASIL, 2006), do Ministério das Comunicações, que aprovou a Norma Complementar nº 001/2006, sobre recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, que, no item 5.3 (BRASIL, 2006), assim dispõe:

Os programas que compõem a propaganda político-partidária e eleitoral, bem assim campanhas institucionais e informativos de utilidade pública veiculados pelas pessoas jurídicas concessionárias do serviço de radiodifusão de sons e imagem, bem como as pessoas jurídicas que possuem permissão ou autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, deverão conter janela com intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), cuja produção e ou gravação ficarão ao encargo e sob a responsabilidade dos Partidos Políticos e ou dos respectivos Órgãos de Governo aos quais se vinculem os referidos programas, sem prejuízo do cumprimento do disposto no subitem 5.1.

A justiça eleitoral, os candidatos, os partidos, os assessores de comunicação e *marketing* e as produtoras de vídeos precisam entender e serem alertados de

que o cumprimento da Resolução ocorre de fato quando a função de acessibilidade dos recursos disponibilizados é alcançada; não basta cumprirem colocando o recurso, se a péssima qualidade não permite aos usuários, que deles necessitam, a compreensão.

A televisão é um meio de comunicação audiovisual projetado para som e imagem. Por essa razão, há uma relação de interdependência entre o som e a imagem: nem é só a imagem que expõe o fato, nem é apenas o texto que emite a informação, nem é unicamente o som que comunica os acontecimentos. Na verdade, é a combinação de cada um desses recursos que atua como aglutinador dos mecanismos de transmissão dos conteúdos (SOUZA, 2009). Nas situações em que o som não pode ser ouvido, são os RAMs que viabilizarão a “escuta” dos telespectadores, que se dará pelo canal visual.

Para os surdos e deficientes auditivos, os RAMs são fundamentais para a promoção de sua autonomia. A falta de acesso, ou acesso precário, aos meios de comunicação resulta na manutenção dessa parcela da população em situação de desvantagem em relação aos ouvintes. O acesso à informação, à cultura e ao entretenimento que a televisão oferece é parte do dia a dia da sociedade contemporânea com implicação na participação social e política dos sujeitos.

Em 2012, ao perguntar para uma participante (P1)⁷ de nossa pesquisa, como, na ausência do som, ela se inteirou das propostas dos candidatos ao cargo de vereador e prefeito, ela declarou,

Para prefeito, eu votei nulo mesmo. Também pra vereador? Eu votei nulo, porque eu não conheci as propostas dos candidatos, cadê a acessibilidade?

As legendas, eu não pude enxergar, não dava para ler, só se eu pegasse lupa porque as letras eram minúsculas, e não tinha janela de Libras também, e eu ia ficar perguntando para os outros e votar pelo pensamento dos outros?! Ah, faz favor! E aí a pessoa vai passar sua ideia, vai me influenciar, vai querer que eu vote no candidato que ela escolheu, e eu não sei porque ela escolheu aquele candidato, essa situação é muito chata.

Eu não quero ir pelo que outros pensam! Eu quero ter a minha própria opinião, é o meu direito, é o meu direito de votar, de escolher e de poder escolher. Não vou ficar perguntando para os outros, isso é muito chato e constrangedor, votei nulo mesmo, acho que fiz o que era certo. (P1, nov. 2012).

⁷ Entrevista concedida em novembro de 2012 por uma participante surda quando realizávamos a pesquisa de mestrado sobre acessibilidade na televisão. A entrevista foi realizada em Libras e traduzida para a Língua Portuguesa pela pesquisadora.

Nesse relato, a questão da disponibilização dos RAMs pode ser comparada a muitas situações de pseudoacessibilidade, como as das vagas de estacionamento destinadas aos deficientes físicos e que não possuem recuo adequado entre uma vaga e outra, impossibilitando a saída do usuário de cadeiras de rodas. Isto também ocorre em banheiros adaptados, quando o assento se encontra cadeado embaixo da pia, ou a porta do banheiro encontra-se trancada; e ainda quando há elevadores quebrados. O que queremos dizer é que, muitas vezes, há uma aparência de acessibilidade, mas só quem realmente utiliza os recursos percebe que eles não atendem suas demandas. Quando se disponibilizam legendas e mesmo a janela de Libras que não podem ser lidas ou vistas, em função do seu tamanho, há então apenas uma aparência de acessibilidade, ou pseudoacessibilidade. A NBR 15290, do item 7 a 7.1.4, estabelece detalhadamente as diretrizes para disponibilização da janela de Libras de forma a garantir a efetividade do recurso.

Nesse caso, fica claro que a acessibilidade não é um fim em si mesmo. Os recursos serviriam para que a telespectadora pudesse conhecer as propostas e o plano de trabalho dos candidatos, o que culminaria no exercício de sua cidadania por meio do voto, o que não foi possível, por causa das condições inadequadas de acessibilidade.

As Figuras 1 a 3 apresentam três capturas de tela para evidenciar as janelas de Libras disponibilizadas na propaganda eleitoral gratuita dos três principais candidatos a prefeito de Dourados, MS, segunda maior cidade do Estado. Todas as janelas não estão conforme a NBR 15290 (ABNT, 2005). Ressaltamos que nosso objetivo não é avaliar o candidato e sim as condições de acessibilidade, legenda e janela de Libras; por isso, optamos por capturas de tela de vídeos, onde a identidade do candidato é preservada.

O Candidato (C3), em suas primeiras propagandas, não oferecia nenhum dos recursos. Depois de denúncias informais da comunidade surda via Facebook, os programas subsequentes foram adequados. Isso demonstra a importância das redes sociais como locus de denúncia e empoderamento da comunidade surda. Esses primeiros vídeos estão disponíveis no canal do candidato no Youtube, porém não capturamos imagem porque, do início ao fim, a imagem do candidato aparece.

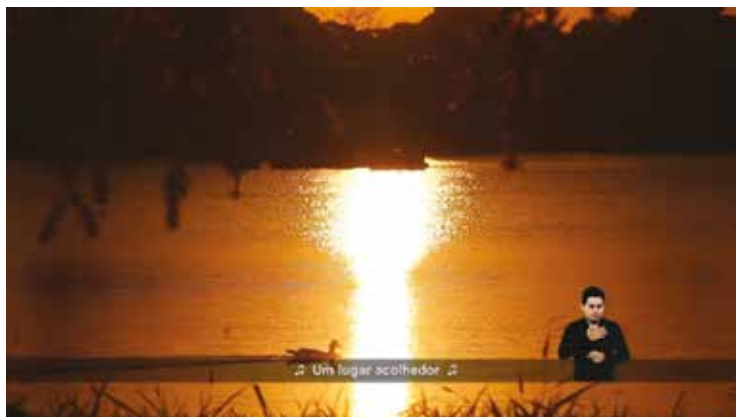


Figura 1 – Print de tela de vídeo do candidato C1 – propaganda eleitoral 2016.

Fonte: Propaganda eleitoral gratuita. Candidato a prefeito (C1) de Dourados. Programa 3 exibido em 30 de agosto de 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=xglUuf32P6I>>. Acesso em: 31 ago. 2016.



Figura 2 – Print de tela de vídeo do candidato C2 – propaganda eleitoral 2016.

Fonte: Propaganda eleitoral gratuita. Candidato a prefeito (C2) de Dourados, MS. Programa 28 publicado em 27 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=S1pHF5AVtWg>>. Acesso em: 28 set. 2016.



Figura 3 – Print de tela de vídeo do candidato C3 – propaganda eleitoral 2016.

Fonte: Propaganda eleitoral gratuita. Candidato a prefeito (C3) de Dourados, MS. Programa 31 publicado em 29 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1eAZGSZDGGI>>. Acesso em: 30 set. 2016.

Outra questão importante, não apontada na referida Resolução e nem nos documentos analisados, é o cuidado com a contratação do profissional que desenvolverá o trabalho de tradução e interpretação para a janela de Libras das propagandas eleitorais. No caso de Mato Grosso do Sul, nossas observações relacionadas às janelas de Libras, contidas nas propagandas eleitorais gratuitas na televisão, não identificaram caso de profissional não fluente em Libras desempenhando o papel de tradutor e intérprete de Libras, porém, pela rede social Facebook, tivemos acesso a casos de pseudointérpretes que aceitaram desenvolver um trabalho para o qual não tinham competência linguística. As perguntas que ficam quando nos deparamos com tal material são:

- a) Quem contratou esse “profissional”?
- b) Por que razão essa pessoa aceitou um trabalho para o qual não tinha a mínima competência linguística?

Uma das hipóteses consiste na desvalorização da profissão do tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais, nos mitos da Libras como mímica. Esse mito pode levar à falsa noção dos contratantes do serviço de que qualquer pessoa com qualquer cursinho de Libras ou até mesmo nenhuma formação pode desenvolver tal atividade. Gesser (2009) comprova que estes mitos e falsas visões e concepções sobre Libras ainda são muito latentes na sociedade brasileira.

Acreditamos que se a Libras não for compreendida como língua e que se a atividade de tradutor e intérprete de Libras também não for compreendida como profissão que exige fluência na língua, estudos das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação e estudos na área específica da tradução e interpretação, que envolve técnicas específicas e inerentes ao processo de tradução e interpretação como de qualquer outra língua, realmente, o contratante desse serviço pode incorrer no engano de contratar qualquer pessoa, sem as competências necessárias, de forma que possa pagar honorários abaixo da tabela estabelecida pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS). Os valores da tabela estabelecidos por ela tomam como base aquela estabelecida pela federação dos tradutores e intérpretes de línguas orais.

Essa falta de conhecimento e a desvalorização do profissional podem levar a consequências desastrosas para o profissional que aceita realizar o trabalho e também para quem contrata. Em entrevista concedida ao jornal Hora 1 (2016) da rede Globo de televisão, exibida no dia 27 de setembro de 2016, o diretor da FEBRAPILS, Vinícius Nascimento, afirmou que a Federação recebeu mais de cem denúncias com provas materiais (vídeos) oriundas de diversas regiões do Brasil, que fez com que o ano que deveria ser marcado pelas primeiras eleições totalmente acessíveis acabou por resultar em um processo eleitoral nada acessível, ou seja, os surdos não estavam entendendo algumas interpretações veiculadas nas janelas de Libras. Para ele, foram três os principais motivos dessa contradição:

Não estão entendendo interpretações que são feitas, seja porque as edições da janela de Libras estão muito ruins, seja porque as pessoas que estão fazendo, algumas delas não são profissionais de fato, fazem gestos completamente desconexos sem nenhuma relação com a Libras, seja porque alguns candidatos não estão inserindo a janela de Libras. (HORA 1, 2016).

Dessa mesma entrevista, participou também um surdo, professor de Libras, convidado pela reportagem para assistir a dois vídeos (propaganda eleitoral) denunciados à FEBRAPILS. Após assistir ao material, o professor surdo afirmou que não se tratava de Libras, que não havia nenhum sentido comunicativo, e, sobre um dos vídeos, afirmou que parecia até uma brincadeira.⁸

⁸ Esta entrevista pode ser visualizada, na íntegra, no Hora 1 (2016).

Assim, os interesses econômicos aliados ao desconhecimento sobre a Libras e a profissão do tradutor e intérprete de Libras prejudicam seriamente as pessoas surdas que dependem da janela de Libras para conhecer as propostas e os planos de governos dos candidatos, ferindo o seu direito de igualdade e acessibilidade. Isso se dá quando se contratam, por um preço menor na prestação de serviços, pessoas desqualificadas para desempenho dessa função, e, ao mesmo tempo, quando pessoas desqualificadas aceitam um trabalho para o qual não possuem formação/qualificação em função única do interesse econômico financeiro. Esta situação pode ser interpretada da seguinte maneira: o contratante quer apenas cumprir a Resolução do TSE e parecer politicamente correto, e o contratado que não possui qualificação adequada para o desempenho da função supracitada, quer apenas se beneficiar financeiramente sem pensar no direito das pessoas surdas; ambos (contratante e contratado) despreocupados com o direito de acessibilidade da pessoa surda e com os prejuízos reais causados a elas.

Em Mato Grosso do Sul, a Associação dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (APILMS) orientou e forneceu informações importantes sobre as traduções/interpretações nas eleições 2016 aos profissionais participantes dela, como: contrato de trabalho, tabela de honorários e serviços prestados e especialmente instruindo os profissionais sobre as competências necessárias para a realização do serviço de forma a evitar que profissionais despreparados assumissem tal função.

Em Mato Grosso do Sul, as janelas de Libras dos debates e das propagandas eleitorais gratuitas foram todas desempenhadas por profissionais da área com competência para tal e não houve ocorrência de fraudes no processo de tradução e interpretação para disponibilização da janela de Libras. Entretanto, a rede social do Facebook foi amplamente utilizada pela comunidade surda como canal de denúncia e de tornar público os equívocos cometidos. Vimos essa ocorrência em vídeos de propagandas eleitorais gratuitas de outros Estados, onde o “profissional” na janela de Libras parecia brincar de intérprete, um faz de conta, uma brincadeira de muito mau gosto, que viola o direito de acesso à comunicação da pessoa surda e prejudica o exercício de sua cidadania por meio do voto consciente para o qual é necessário conhecer as propostas dos candidatos.

Essas ocorrências nos lembram do episódio ocorrido na África do Sul, em 2013, quando um falso intérprete fingiu traduzir as intervenções dos chefes

de Estado durante o serviço religioso oficial celebrado em memória de Nelson Mandela, e, entre os discursos falsamente traduzidos estava o do presidente dos Estados Unidos, Barack Obama. A Federação de Surdos da África do Sul denunciou o intérprete da língua de sinais, a comunidade surda sul-africana não se calou, e o caso teve grande repercussão nas redes sociais e mídia internacional. O episódio parecia servir de alerta para coibir atitudes como aquela, porém, a partir da análise de nosso recente cenário, percebemos que é preciso um serviço de orientação, fiscalização e de recebimento e análise de denúncias para que tais práticas sejam coibidas e não reproduzidas.

Podemos afirmar, quanto à acessibilidade nas propagandas eleitorais gratuitas, que, nos aspectos legais, houve avanços significativos, como a obrigatoriedade da inserção da janela de Libras e legendas às pessoas surdas e com deficiência auditiva e audiodescrição às pessoas com deficiência visual, conforme mostraremos e quando comparamos as eleições ocorridas em 2016 com 2012, ano em que estávamos desenvolvendo a pesquisa de mestrado.

A Resolução nº 23.457/2015 dispõe também sobre a promoção da acessibilidade nos debates promovidos pelas emissoras de televisão. Em nosso município, somente duas emissoras realizaram os debates com os candidatos locais, a TV RIT e a TV Morena, afiliadas da Rede Globo, que atenderam a Resolução, contratando os intérpretes de Libras para realização da interpretação e disponibilizando a janela de Libras. Os intérpretes contratados possuíam qualificação legítima para tal atuação e as janelas de Libras, assim como ocorreram nas propagandas eleitorais (gratuitas ou não), também foram disponibilizadas sem seguir as diretrizes técnicas e normas da NBR 15290 (ABNT, 2005).

Um desafio evidente ainda está na falta de entendimento da sociedade, dos políticos e das emissoras quanto ao direito de acessibilidade das pessoas surdas e o quanto os RAMs são essenciais para o exercício de sua cidadania, participação política e social. Essa afirmação baseia-se no fato de que, em sua maioria, tantos os candidatos quanto às emissoras preocuparam-se apenas em cumprir o que estava sumariamente descrito na Resolução e nada mais.

Para comprovar essa afirmação, fazemos referências às entrevistas realizadas ao vivo por algumas emissoras locais de televisão com os principais candidatos ao cargo de prefeito, nas quais não foi disponibilizado o recurso da janela de Libras.

A referida Resolução não tratou sobre entrevistas realizadas por programas televisivos, ou seja, para além do horário eleitoral gratuito obrigatório e dos debates promovidos pelas emissoras, porém, sob nossa análise, essa é uma forma de cercear e minorar o direito da pessoa surda à informação e comunicação, especificamente ao debate político. Esses fatos evidenciam a importância das políticas públicas para o provimento do direito à acessibilidade e do exercício da cidadania, demonstrando também a necessidade de ações que sensibilizem a sociedade e a mídia para a questão da inclusão.

Esse panorama faz emergir as discussões sobre inclusão como processo. De fato, ainda não temos uma cultura inclusiva desenvolvida, o que significaria mudanças atitudinais e a não dependência unicamente da letra da lei para tornar um espaço, um debate, um programa televisivo acessível e inclusivo. Uma cultura inclusiva resultaria também na oferta dos RAMs não como migalhas, mas como entendimento de que as pessoas surdas, eleitoras, cidadãs, de pleno direito fazem parte desse processo democrático e, como democrático, deveria primar pela participação igualitária de todos os cidadãos do país.

Considerações finais

Os RAMs destinados aos surdos e aos deficientes auditivos são fundamentais, pois é por meio deles que essas pessoas terão acesso ao conteúdo audiovisual, o que lhes possibilitará a interação e a participação sociocultural e política, e, conseqüentemente, o pleno exercício de sua cidadania.

Os dados de nossa pesquisa nos levam a concluir que os RAMs ainda são disponibilizados muito mais com a preocupação de atender a legislação e as normas legais vigentes do que efetivamente promover a acessibilidade. Isso pode ser comprovado por meio da baixa qualidade da disponibilização dos recursos, tamanhos inadequados percebidos tanto na disponibilização das legendas quanto da janela de Libras, e, em alguns casos, pela contratação de profissionais sem exigências de comprovantes de que o qualifiquem para o desempenho da função.

Nesse íterim, uma recomendação ou determinação nos documentos legais poderia sanar o último ponto levantado no parágrafo anterior, pois os equívocos e gafes cometidas podem ser justificados pelo desconhecimento dos produtores e editores de vídeo, profissionais de *marketing* político e assessores dos partidos e candidatos, porém, não tolerados.

Também é importante que todos os documentos legais discriminem o perfil do profissional a ser contratado para a execução do serviço de tradução/interpretação em Libras, como: exigência da certificação para atuação pelo PROLIBRAS ou formação em bacharelado pelo curso de Letras-Libras, que forma o profissional tradutor/intérprete de língua de sinais, ambas as exigências ordenadas juridicamente pelo Decreto nº 5.626, de 17 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005). Há ainda de se observar a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão do intérprete de Libras e o estatuto da pessoa com deficiência, Lei nº 13.146/2015, que também ordenam sobre a formação e atuação desse profissional (BRASIL, 2015).

O que se deve levar em consideração também é onde e como o telespectador que necessita de tais recursos irá consumi-los, se com uma televisão de tubo com 14, 21 ou 29 polegadas com sinal analógico ou em uma televisão de *led* com 32, 42 ou 50 polegadas e sinal digital. Contudo, essa questão perpassa pelo viés econômico, uma vez que nem todos os usuários podem adquirir um televisor de última geração (NASCIMENTO, 2013; NASCIMENTO; SANTOS, 2016).

O fator econômico reflete-se também nas condições de acesso, no que diz respeito ao tipo de aparelho e de antena que a pessoa com deficiência auditiva utiliza para assistir a programas de televisão. Acompanhar um programa de televisão, via legendas, por meio de uma televisão de 14 polegadas de tubo com tela semiplana e uma antena comum, traduz-se em uma dificuldade acentuada de acesso aos RAMs aqui investigados. Cabe a proposição de facilidades na aquisição de televisores modernos com CC disponível e com telas amplas e planas, juntamente com facilidade de aquisição de um bom aparelho de recepção (antena parabólica com tecnologia para passagem do CC).

Essa facilidade de aquisição de equipamentos poderia ser feita com descontos especiais, como isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) (BRASIL, 1995) na aquisição de televisores e receptores por pessoas com deficiência auditiva e surdas, tal como acontece na aquisição de veículos para deficientes físicos, conforme a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 (BRASIL, 1995), prorrogada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, art. 77 (BRASIL, 2009). Propiciar às pessoas surdas esse benefício constituiria um avanço importante na área da acessibilidade.

Quanto às legendas e à janela de Libras nas propagandas eleitorais gratuitas, diante dos dados analisados nesta pesquisa, constatamos que há necessidade

de que nas resoluções elaboradas pelo TSE, a cada processo eleitoral, que dispõem sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições, sejam feitas referências à NBR 15290 e suas diretrizes para a produção da janela de Libras e também ao Decreto 5.626/2005 e outros documentos legais que determinam o perfil do profissional tradutor/intérprete de Libras de forma a evitar condições de pseudoacessibilidade nas propagandas eleitorais gratuitas. Outro aspecto importante seria a aplicação de multas aos candidatos, partidos e emissoras no caso de descumprimento dos critérios de acessibilidade.

Uma formação específica para os profissionais que trabalharão na edição e disponibilização da janela de Libras também é recomendável, antes, porém, como já mencionado, o primeiro cuidado deve ser na seleção e contratação do profissional que desempenhará essa função: Libras é uma língua reconhecida com *status* linguístico de qualquer língua oral, por isso, para atuar como intérprete é preciso ser fluente na Libras e possuir formação na área de tradução e interpretação dessa língua, assim como ocorre em outras línguas. Saber uma língua não significa ser um profissional tradutor/intérprete dela.

Os fatores econômicos e políticos podem ser interpretados como uma violência simbólica contra as pessoas com deficiência auditiva e surdas, pois, como Bourdieu (1997) afirma, há uma censura invisível que comanda toda a estrutura e faz com que o acesso à televisão sofra uma censura política e econômica. As condições de comunicação são impostas em função do tempo e dos interesses, e são os interesses de fundo político e econômico que vão delinear o que pode e o que não pode ser dito, se esse ou aquele programa vai ao “ar” e assim por diante. Daí é que esses interesses políticos e econômicos, que de certa forma contribuem para a manutenção de certa ordem das coisas, a despeito das tecnologias disponíveis, para a melhora na oferta dos recursos de acessibilidade, e que isso ocorra de fato, pois não é tão economicamente viável.

Para além de mera distração ou garantia de ser politicamente correto como nos casos vistos durante as campanhas eleitorais de 2012 e 2016, especialmente nas propagandas eleitorais gratuitas, garantir condições efetivas de acessibilidade é, acima de tudo, assegurar o exercício da cidadania e da participação democrática, social e política do contexto onde se está inserido.

REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. *NBR 15290: acessibilidade em comunicação na televisão*. Rio de Janeiro: ABNT, 2005. 10 p.

BRASIL. Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 25 fev. 1995. Edição extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8989.htm>. Acesso em: 12 abr. 2016.

_____. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 20 dez. 2000. p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 17 nov. 2011.

_____. Decreto-Lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 3 dez. 2004. p. 5. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 17 nov. 2011.

_____. Decreto nº 5.626, de 17 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 23 dez. 2005. p. 28. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 17 nov. 2011.

_____. Ministério das Comunicações. *Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006*. Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão. Brasília: MC, 2006. Disponível em: <<http://www.mc.gov.br/dia-a-dia/273-lex/portarias/24680-portaria-n-310-de-27-de-junho-de-2006>>. Acesso em: 19 jul. 2011.

_____. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº-70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs-8.212, de 24 de julho de 1991, [...]. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 28 maio 2009, p. 3. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm>. Acesso em: 2 set. 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 7 jul. 2015, p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 2 set. 2016.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Secretaria de Projetos Especiais. Coordenadoria de Legislação e Publicação. Resolução nº 23.457, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2016. *Diário da Justiça Eleitoral-Tribunal Superior Eleitoral*, nº 243, Brasília, 24 dez. 2015, p. 57-79. Republicado no *Diário da Justiça Eleitoral-Tribunal Superior Eleitoral*, nº 66, Brasília, 8 abr. 2016, p. 114-134. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234572015.html>>. Acesso em: 2 set. 2016.

BOBBIO, N. et al. *Dicionário de política*. Brasília: UnB, 1998.

_____. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BOURDIEU, P. *Sobre a televisão: seguido de a influência do jornalismo e os jogos olímpicos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

DAHL, R. *Sobre a democracia*. Brasília: UnB, 2001.

GESSER, A. *Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de Sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

HORA 1. *Tradução em Libras nas propagandas políticas*. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/hora1/edicoes/2016/09/27.html#!v/5334064>>. Acesso em: 30 set. 2016.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico*. 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em: 28 jul. 2010.

MUELLER, C. *The politics of communication: a study in the political sociology of language, socialization, and legitimation*. New York: Oxford University Press, 1973.

NASCIMENTO, G. V. S. *Educação, inclusão e TICs: o uso de tecnologias da informação e comunicação como recurso para inclusão de deficientes auditivos*. 2013. 246 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas - Educação), Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados.

NASCIMENTO, G. V. S.; SANTOS, R. *Educação, inclusão e TICs: legendas e janela de Libras como recurso para inclusão da pessoa surda e da pessoa com deficiência auditiva*. São Leopoldo, RS: Oikos, 2016.

SOUZA, S. X. SENTIDOS DO OUTRO LADO: PERCEPÇÃO DA MENSAGEM DE NOTÍCIAS DO TELEJORNAL LOCAL DE TV ABERTA "JORNAL DO 10" POR SUJEITOS SURDOS. *REVISTA VIRTUAL DE CULTURA SURDA E DIVERSIDADE*, n. 5, dez. 2009. ISSN 1982-6842. Disponível em: <<http://www.editora-arara-azul.com.br/revista/02/compar2.php>>. Acesso em: 23 out. 2012.

